



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1355, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a criação de uma Gratificação por viagem a capital cearense aos servidores municipais que estão em efetivo exercício no cargo de motorista de ambulância e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a gratificação por viagem a capital cearense aos servidores municipais que estão em efetivo exercício no cargo de motorista de ambulância.

Parágrafo único - a gratificação a que se refere o artigo 1º deverá estender-se aos motorista de Topique que transportam pacientes para Fortaleza.

Art. 2º - A gratificação do artigo acima corresponde ao valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por viagem ao capital do Estado, durante o plantão, transportando paciente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 04 de abril de 2012.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

